



Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI Nº 328-DE:28.12.2007

FLS.: 061

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE COBRANÇA DO ISSQN PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

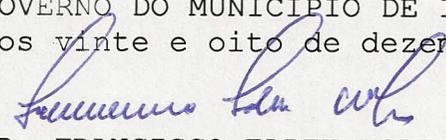
FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover cobrança ao contribuinte do **ISSQN** no exercício de 2.008, cujo vencimento dar-se-á **até o dia 30 de abril de 2.008**.

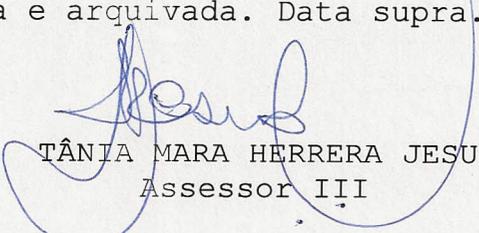
Parágrafo Único: A Unidade Fiscal do Município será corrigida, aplicando-se o IPCA, divulgado pelo órgão oficial nos jornais de circulação nacional.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e oito de dezembro de 2007.


DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada. Data supra.


TÂNIA MARA HERRERA JESUS
Assessor III